

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 040/2001.

DE 07 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NUMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$	Carga Horária Semanal
01	Assistente administrativo	450,00	24

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 12 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público, no que couber.

Art. 4º. As atribuições inerentes ao cargo de assistente administrativo são aquelas especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de junho de 2001

entre-se e publique-se.

04/06/2001
Visto
07 de junho de 2001
V. ELIAS

Nasser Elias Hasan
Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VISTA DO INCRA - RS
RECEBIDO EM
7/06/2001
RESPONSÁVEL

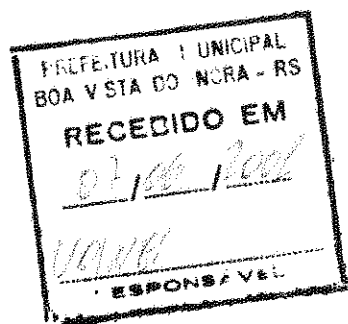
cargo: Assistente Administrativo

escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

idade mínima: 18 anos.

atribuições:

- Elaboração de material para divulgação dos programas e dos eventos de saúde;
- Divulgação dos programas e dos eventos de saúde;
- Elaboração de relatórios de saúde (BPA);
- Digitação e impressão dos relatórios de saúde;
- Realização dos trabalhos e atividades burocráticas relativos aos serviços internos da Diretoria de Saúde.



04/01/2007
07/06/2007
Volnei